

OLD WINE IN A NEW BOTTLE?

A EXPROPRIAÇÃO DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO NOS ACFIS DO BRASIL

Inaê Siqueira de Oliveira (UFRGS)

Orientador: Prof. Dr. Fabio Costa Morosini (UFRGS)



INTRODUÇÃO

Nos anos 1990, o Brasil assinou diversos Acordos Bilaterais para a Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos (BITs), seis dos quais, seguindo o processo de internalização de tratados, após assinados pelo Executivo, foram submetidos à apreciação do Congresso Nacional, que acabou por não ratificá-los.

Um dos pontos que foi usado como fundamento à rejeição dos acordos foi o modo como eles endereçavam a expropriação.

Após a rejeição parlamentar nos anos 1990, durante anos o Brasil ocupou uma posição atípica no cenário internacional por não ter nenhum acordo de investimentos ratificado.

Essa situação começou a dar sinais de mudança em 2015, com o anúncio dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs) assinados pelo Brasil com Moçambique, Angola, México, Maláui.

A começar pela escolha dos países parceiros e pelo título, que se refere à cooperação e facilitação, e não à promoção e proteção, o discurso oficial é o de que os ACFIs dão sinais de que partem de uma premissa diferente daquela que impulsiona o modelo clássico de acordos sobre investimentos estrangeiros.

PROBLEMA DE PESQUISA

As regras sobre expropriação nos ACFIs concretizam a primazia do interesse nacional, a horizontalidade e espírito cooperativo que, discursivamente, são com frequência atribuídas a esses acordos, em contraposição ao modelo tradicional, criticado por ser orientado em demasia à proteção do investidor?

HIPÓTESE

Não obstante os ACFIs serem diferentes do modelo tradicional de acordos de investimento, por incluírem algumas provisões inovadoras, como agendas temáticas e comitês conjuntos para prevenção de disputas, as regras quanto à expropriação são substancialmente as mesmas dos BITs.

OBJETIVO

Investigar semelhanças e diferenças entre esses dois marcos regulatórios de investimento - o modelo clássico de acordos bilaterais de investimentos, do qual os acordos assinados pelo Brasil nos anos 1990 são um exemplo, e o modelo proposto com os ACFIs recém assinados pelo Brasil – a partir do estudo do instituto jurídico da expropriação.

METODOLOGIA

Metodologia empírica. Análise de documentos primários e revisão de literatura, complementada por materiais, eg. entrevistas.

DESENVOLVIMENTO

As regras referentes à expropriação – a forma mais severa de intervenção do Estado na propriedade – são uma preocupação de longa data no direito internacional dos investimentos. Não por outra razão, todos os modernos BITs contêm regras que estabelecem as condições nas quais uma propriedade pode ser expropriada (a chamada *lawful expropriation*) e quais as consequências da expropriação.

Os BITs assinados pelo Brasil nos anos 1990 vedavam a expropriação, a não ser quando preenchidos os três requisitos clássicos: (i) interesse público, (ii) não-discriminação e (iii) imediata, adequada e efetiva compensação. O Congresso Nacional não ratificou nenhum dos BITs que foram enviados para ratificação. Dentre os pontos levantados, argumentava-se que ter-se ia um compromisso internacional que parecia colidir principalmente com o disposto no artigo 184 da Constituição Federal, que estabelece a competência da União para desapropriar imóvel rural por interesse *social*, mediante indenização paga em títulos da dívida agrária, resgatáveis em vinte anos.

As regras sobre expropriação contidas nos ACFIs assinadas pelo Brasil em 2015 estão resumidas na tabela abaixo:

ACFI Moçambique	ACFI Angola	ACFI México	ACFI Maláui
Utilidade ou interesse públicos	Fins e razões de utilidade e interesse público	Utilidade ou interesses públicos	Fins e razões de utilidade e interesse público
Não discriminatória	Não discriminatória	Não discriminatória	Não discriminatória
Adequada e efetiva indenização	Justa compensação, adequada e efetiva	Paga sem demora; equivalente ao valor justo de mercado; ser livremente transferível	Justa compensação, adequada e efetiva
Conforme o princípio do devido processo	De acordo com o devido processo legal	De acordo com o devido processo legal	De acordo com o devido processo legal

Em síntese, o tratamento dado à expropriação nos ACFIs é substancialmente o mesmo dos BITs clássicos – criticado por ser orientado à proteção do investidor em demasia. Disso, conclui-se que as evidências indicam que, ao menos no que se trata das regras de expropriação, os ACFIs não concretizam a ideia de que sua premissa é diferente daquela que impulsiona os BITs.

BIBLIOGRAFIA

DOLZER, R.; SCHREUER, C.. *Principles of International Investment Law*. 2ª edição. Oxford: Oxford University Press: 2012.

MDIC. "Cooperation and Facilitation Investment Agreement." *Apresentação na UNCTAD – World Investment Forum 2015*.

MOROSINI, F.; SANCHEZ BADIN, M. "The Brazilian Agreement on Cooperation and Facilitation of Investments (ACFI): A New Formula for International Investment Agreements?". *Investment Treaty News* n. 3 vol. 6 (2015).

MUCHLINSKI, Peter et al. *The Oxford Handbook of International Investment Law*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

PUCCL et al. *Investment Protection in Brazil*. New York: Wolters Kluwer, 2013.